



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 716/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar ações de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar na forma do que dispõe os atos normativos que regulam a matéria, as ações de propriedade do Município, constantes das Cautelas da CEMAT - Centrais Elétricas de Mato Grosso.

**Art. 2º.** As ações mencionadas no artigo primeiro desta Lei, terá o seu valor mediante negociação pelo preço de mercado mobiliário no ritmo financeiro do dia.

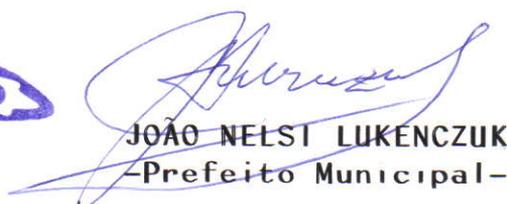
**Art. 3º.** As ações serão negociadas através da corretora de câmbio e valores mobiliários, devidamente credenciada pela comissão de valores mobiliários.

**Art. 4º.** Os recursos apurados com a venda dessas ações, objeto desta Lei, serão destinados às despesas correntes do município, cujas dotações encontram-se consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 1994.



  
JOÃO NELSI LUKENCZUK  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 024/94  
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal:  
 Diário da Interior, sob nº 947  
 de 08/12/1944  
 (Assinatura)  
 Responsável

Escrivão Juramentado  
 Paulino Farias da Silva

CARTÃO DO 2.º OFÍCIO  
 RAVIRAI - M.S.  
 Recebido a (a) Presa (a) de  
 José Nelson  
 Paul Kenck  
 Contas 98.370  
 08/12/1944  
 Em Total, a  
 (Assinatura)  
 Escrivão